**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PRES/CSC N° 29, DE 22 DE MAIO DE 2019**

Designa gestor e fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 159, incisos I e II do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR n° 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017;

**RESOLVE:**

1) Designar, no âmbito do processo administrativo e contrato de prestação de serviços a seguir identificados, os agentes que se seguem para o desempenho das funções que especifica:

* 1. Processo Administrativo n° 348/2015:

Contrato de Prestação de Serviços n° 13/2016;

Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);

Contratado(a): TELEFÔNICA BRASIL S/A;

Contatos com a central de atendimento, com as finalidades de abertura de protocolos, acompanhamentos de protocolos e solicitações diversas relacionadas ao objeto do contrato: Giselle Medeiros Lima (PAS - coordenadora) Ana Claudia de Paula Firmino (estagiária);

Fiscal: Sara Lopes de Oliveira Pena;

Gestor: Thiago Luís Rosa Ribeiro;

2) Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as atividades de fiscalização e gestão do instrumento jurídico de que trata esta Instrução de Serviço têm início nesta data.

3) As pessoas designadas nesta Instrução de Serviço deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis n° 4.320, de 1964, n° 8.666, de 1993, e n° 10.520, de 2002, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

4) Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/BR na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço www.caubr.gov.br, com efeitos a partir desta data.

Brasília, 22 de maio de 2019.

**ANTÔNIO LUCIANO DE LIMA GUIMARÃES**

Presidente do CAU/BR